

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 153/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.124.062/0001-29, estabelecida na Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, nº 916, Quitauna, Osasco/SP, CEP-06182-032, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.400.984-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 769.038-00, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs: 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, 147/2014 e alterações, Lei Municipal 2.700/06 e Decretos Municipais nºs: 2794/06, 2.805/06, 3286/11, 3360/11 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **TELA PARA ALAMBRADO COM ARAME PLASTIFICADO EM PVC**, constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 037/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1.** De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou nota de empenho.

2.2. Das condições de entrega:

- 2.2.1.** A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:
 - a) Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento. As especificações dos materiais ofertados deverão atender às características técnicas descritas no Anexo I.

2.2.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresentem problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I do edital, a Contratada deverá efetuar a substituição, em prazo que não interfira na utilização do evento sob pena de não receber o valor do referido produto, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Dos locais de entrega

2.3.1. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer na Rua: Meatinga, nº 64 – Centro – Santana de Parnaíba – SP – CEP:065010-65, ou em outros locais indicados no momento de cada solicitação por parte da secretaria envolvida dentro do município de Santana de Parnaíba – SP.

2.3.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do objeto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.
- 3.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.
 - 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
 - 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 4.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 4.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
 - a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- 5.2. O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital;

- 6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 6.3. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;
- 6.4. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

- 7.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 1577, na conta corrente nº 500.12-5) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 7.3. As despesas decorrentes destas aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0222-3.3.90.30.99-15451.0037.1040 e 0222-4.4.90.51.99-15451.0037.1040.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

Item	Qtde	Un Med.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	10.000	M ²	Tela para alambrado fio 12 (2.76 mm de espessura), com arame plastificado em PVC malha 2" (5cm x 5cm vãos), na cor verde.	BELGO	R\$ 19,86	R\$ 198.600,00
					Valor Total	R\$ 198.600,00

CLÁUSULA IX – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 9.1. O regime de execução será de menor preço unitário e o fornecimento será parcelado, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- 10.1. Na hipótese de recusa em assinar, atraso, inexecução parcial ou total, todos relacionados à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a rescisão contratual, ensejará ao Contratado a aplicação das penalidades no subitem 16.2 e seguintes do Preâmbulo do Edital do Pregão, o qual vincula a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas,

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Luiz Carlos Pereira

CPF: 769.778.03800

e-mail pessoal: comercial.belinato@terra.com.br

e-mail profissional: comercial.belinato@terra.com.br

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS PEREIRA
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638-746-6